



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ N° 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI N° 784/2010

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2010, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 102.375,00 (Cento e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), para a inclusão do seguinte programa:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO
05002:2369500161.025 – Portais Turísticos
FONTE: 31741 - Convênio Portais Turísticos - Exercício Corrente
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e InstalaçõesR\$- 102.375,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 102.375,00

Art. 2° - Para fazer face ao crédito Adicional ESPECIAL aberto no artigo 1° desta Lei, será utilizado o Excesso de Alínea de Arrecadação no valor de R\$ 102.375,00 (Cento e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), contabilizados na seguinte rubrica:

2471.99.99.06.00 – Convênio Portais Turísticos – F. 741R\$- 102.375,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE JUNHO DE 2010.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 15.639
Folha N.º 19
24 / 06 / 2010